



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 35, de 2024, do Senador Jaime Bagattoli, que Requer informações ao Senhor José Mucio Monteiro Filho, Ministro de Estado da Defesa, sobre o Projeto de Revitalização do Real Forte Príncipe da Beira, localizado à margem direita do rio Guaporé, atual município de Costa Marques, no estado de Rondônia - Brasil.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024



PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento de nº 35, de 2024, do Senador Jaime Bagattoli, que *requer informações ao Senhor José Mucio Monteiro Filho, Ministro de Estado da Defesa, sobre o Projeto de Revitalização do Real Forte Príncipe da Beira, localizado à margem direita do Rio Guaporé, atual Município de Costa Marques, no Estado de Rondônia - Brasil.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão Diretora o Requerimento nº 35, de 2024, de autoria do Senador Jaime Bagattoli, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Defesa, José Múcio Monteiro Filho, informações sobre o Projeto de Revitalização do Real Forte Príncipe da Beira, localizado à margem direita do Rio Guaporé, atual Município de Costa Marques, no Estado de Rondônia-Brasil.*

Sua Excelência observa que o referido Forte é patrimônio de valor histórico e cultural não somente do Estado de Rondônia, como também do Brasil. Nesse sentido, a construção se destaca como uma das maiores heranças da engenharia militar portuguesa do Brasil colonial e a sua revitalização representa os esforços de fomento ao turismo e à empregabilidade na região. Para além do valor cultural, conforme demonstrado na candidatura do Conjunto de Fortificações ao Patrimônio Mundial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o forte localiza-se em região fronteira entre o Brasil e a Bolívia, que, conforme assinalado na Justificação, já foi palco de disputas territoriais entre Espanha e Portugal no século XVII.

Assim, de modo a contribuir para a plena execução do projeto de revitalização, é que Sua Excelência assinala duas questões fundamentais a serem respondidas pelo titular da Defesa:

1. *Qual é o eventual Projeto de Revitalização do Real Forte Príncipe da Beira?*
2. *Qual é o cronograma físico-financeiro (se houver) da execução do projeto?*

Despachado no Plenário do Senado Federal em 2 de fevereiro de 2022, o Requerimento foi encaminhado à Comissão Diretora e distribuído a este Senador, em 22 de fevereiro de 2023.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Os requerimentos de informações, previstos no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, são instrumentos de extrema importância para a função precípua do Parlamento de fiscalizar os atos do Poder Executivo. Nesse sentido, o art. 49, inciso X, da Carta Magna, é expresso ao estabelecer, entre as competências do Congresso Nacional, a de *fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta*.

O Requerimento de Informações em apreço justifica-se constitucional e regimentalmente, sendo atributo precípua do Parlamento e de seus membros acompanhar e fiscalizar os atos do Poder Executivo. Não vislumbramos quaisquer óbices de caráter regimental ou formal para a sua aprovação. Conforme Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora*. O único impeditivo para o requerimento é que este não pode *conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija ou pedidos referentes a mais de um Ministério* (art. 2, incisos I e II, do AMSF nº 1, de 2001). O requerimento em análise não incide em nenhuma das hipóteses impeditivas.

Compete assinalar, ainda, que, no mérito, o Requerimento é

instrumento adequado e necessário para avaliar o cumprimento das prioridades da Defesa Nacional do País, isso porque a Política Nacional de Defesa (PND) assevera que, no Ambiente Nacional, deve-se dar prioridade à faixa de fronteira, à Amazônia e ao Atlântico Sul. Localizado no município fronteiro de Costa Marques, o Real Forte Príncipe da Beira é símbolo de um dos principais eixos no relacionamento bilateral do Brasil com a Bolívia: a cooperação fronteiriça, uma vez que esse foi responsável pela manutenção da integridade da Fronteira Oeste Amazônica. A nação brasileira confere importância geoestratégica às relações com a Bolívia, país com o qual o Brasil compartilha sua maior fronteira (3.423 km), bem como a condição de país amazônico e platino. Em termos geopolíticos, a localização da fortificação também se insere no entorno estratégico nacional.

Desse modo, o acompanhamento da revitalização do Real Forte Príncipe da Beira faz-se necessário. Deve-se pontuar, ademais, que a fortificação ostenta elevado valor cultural e histórico, uma vez que sua construção data de 1775, tributária da política do Marquês de Pombal, quando fortes e vilas eram edificadas nas fronteiras brasileiras a fim de defender o território nacional de incursões estrangeiras.

Fundamental, portanto, que o Senado da República esteja atento e acompanhando as ações do Governo brasileiro diante do projeto de revitalização do Real Forte Príncipe da Beira, o qual assume essencialidade na preservação da memória do país e no cumprimento das prioridades da Defesa Nacional.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Requerimento nº 35, de 2024.

Sala das Reuniões,

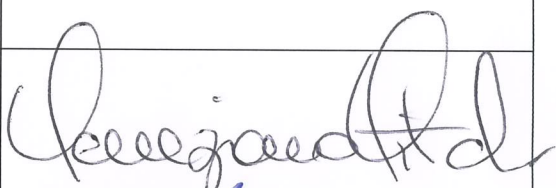
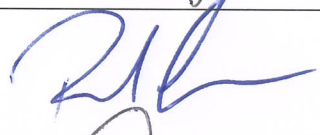
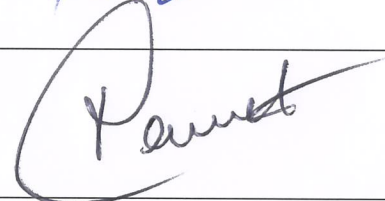
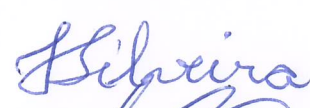
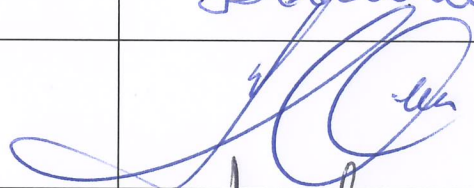
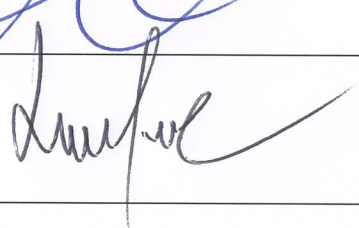
, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2024**

9 de abril de 2024, às 10:00h

5

Senador Rodrigo Pacheco Presidente	
Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente	
Senador Rodrigo Cunha 2º Vice-Presidente	
Senador Rogério Carvalho 1º Secretário	
Senador Weverton 2º Secretário	
Senador Chico Rodrigues 3º Secretário	
Senador Styvenson Valentim 4ª Secretário	
Senadora Mara Gabrilli 1º Suplente de Secretário	
Senadora Ivete da Silveira 2º Suplente de Secretário	
Senador Dr. Hiran 3º Suplente de Secretário	
Senador Mecias de Jesus 4ª Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 35/2024)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal